



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 006-04/2024**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 006-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária do Fundo Municipal da Defesa Civil, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, que serão utilizados para ações de restabelecimento do Município de Colinas, em virtude da enchente ocorrida no mês de setembro de 2023.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**VALMIR LAGEMANN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 05/10/2024

**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 006-04/2024**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**06.182.0023.2002 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fr 701.....R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fr 701.....R\$ 100.000,00

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – Fr 701.....R\$ 400.000,00

**Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso recebido do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Fundo a Fundo, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a finalidade de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 05 de fevereiro de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 05/02/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal